



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Processo Administrativo nº 8.350/2019

Data de Recebimento dos Envelopes: 17/12/2019

Data de Abertura dos Envelopes: 17/12/2019 às 09:30 horas

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.999 de 26 de Setembro de 2.017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	- Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO II	- Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
ANEXO III	- Declaração
ANEXO IV	- Minuta de Ata de Registro
ANEXO V	- Minuta de Contrato
ANEXO VI	- Modelo de Credenciamento
ANEXO VII	- Termo de Referência
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme segue:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

2.2 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.

2.4 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/pedido de compra e Recebimento da Nota de Empenho.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 32.1.** suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- 32.2.** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 32.3.** sob processo de falência;
- 32.4.** reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:30 horas do dia 17 de Dezembro de 2019, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado Rua: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

Os envelopes: 01 - Proposta de Preços deverão conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS ENVELOPE Nº 01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE:.....

5.2 DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS ENVELOPE Nº 02**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

6.3.2. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, **CNPJ**, telefone e fax;

7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, conforme especificações definidas no item 1. **OBJETO** do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 15 (quinze) dias, através de crédito em conta corrente da contratada.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

7.2.3.3 Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

7.2.3.4 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória prestação de serviços no prazo estipulado.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

7.3. Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio (a) ou diretor (a).

7.4. **Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:**

7.4.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

7.4.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.4.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

7.5.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

753 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

754 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

755 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

756 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em

- a) Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região competente, relativos à prestação de serviços na área de engenharia civil e/ou arquitetura. Serão aceitos atestados de capacidade técnica devidamente registrados no CREA/CAU do profissional, onde o mesmo figura como profissional técnico de empresa contratada.
- c) A comprovação do vínculo do profissional (item 7.7.1) será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, bem como contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

7.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.7.1 A empresa interessada em participar da referida licitação deverá apresentar um capital social no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado no termo de referência deste Edital, registrado na Junta Comercial ou Registro de Títulos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, e:

7.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, no caso



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

de empresas de Sociedade Limitada ou EIRELI que adotem o sistema de tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido, deverão apresentar, através do Sistema Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, ambos na forma analítica, com os respectivos termos de abertura e encerramento extraídos do próprio Sistema Digital (SPED) bem como o recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº 8.683/2016).

a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, consubstanciada nos seguintes índices:

i) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

ii) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

iii) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.7.3 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.7.3.1 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.7.3.2 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

7.7.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;

7.7.5 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.7.5.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.8 GERAIS, consistente em:

7.8.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.8.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

7.8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.

7.9 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.10 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverá apresentar o C.R.C. com data de validade vigente. Junto ao envelope "HABILITAÇÃO", sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.

7.10 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, sob pena de desclassificação, e a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.15 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.15.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.15.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.17 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.19 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.121 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.122 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.

8.1.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

112. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

12.3. O regime de execução será de preços unitários.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços, deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.

13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

13.4. Caso os serviços, não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a contratada deverá regularizá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após 15 (quinze) dias, contados do término dos serviços, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15. PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

15.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

cominações legais.

153. A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos para fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita- a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

153.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

154. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

155. O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

156. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

157. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

158. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

159. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

17.4 As alterações às cláusulas ora convencionadas, prorrogações, acréscimos e supressões serão procedidas através de aditamentos de comum acordo com a Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

17.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019, registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.350/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.	Tonelada	4.800		

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

1 – As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado.

1.2 - A proposta de preços compreenderá:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do anexo VII;

b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda nacional;

c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, na hipótese de sagrar-se vencedora, bem como dados bancários da licitante para efeito de pagamento;

e) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

licitado;

f) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;

g) vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogáveis;

h) Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

j) Prazo de inícios da prestação dos serviços: em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou retirada do Pedido de Compra e respectiva nota de empenho.

l) Local da prestação dos serviços: Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

1.3 – A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário;

1.4 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao fornecimento, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

1.5 – Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

1.6 O preço ofertado é fixo e irrevogável no período de 12 meses;

1.7 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.8 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

1.9 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta-corrente e da agência bancária.

1.10 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar;

1.11 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

1.12 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

1.13 O regime de execução será de preços unitários;

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa (Carimbo do CNPJ da Empresa) RG nº

CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 054/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 054/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pregão Presencial nº ____/2019

Processo nº ____/2019

Ata de Registro nº ____/19

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador RG. Nº XX.XXX.XXX-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado à empresa:_____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, indicados no Termo de Referência (Anexo VII), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2019 e proposta da **DETENTORA** a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2 - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamento de comum acordo entre as partes, sempre por escrito, nos termos e possibilidades previstas do Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços unitários são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, prazo este improrrogável.

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – **A DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados após 15 (quinze) dias após o término da prestação de serviço, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços, deverão ter seu início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato/retirada do pedido de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - No momento da assinatura desta Ata, a DETENTORA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidões de regularidade fiscal que estiverem vencidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 – **A DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a prestação de serviços.

8.2 – **A DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 – **A DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - **A DETENTORA** que falhar ou fraudar a prestação dos serviços, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

92 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

93 - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

94 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação de serviços, segundo definido no contrato.

95 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2- não firmar contratos de fornecimento;

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, _____ de ____ de **2.018**.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
- Prefeito Municipal -

- Detentora da Ata de Registro de Preços -

TESTEMUNHAS:

Nome RG Nº

Nome RG Nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO V

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pregão Presencial nº 054/2019

Processo nº 8.350/2019

Contrato nº ____/19

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento os **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, na conformidade do Pregão Presencial nº 054/2019, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 15 (quinze) dias, contados da finalização de cada prestação de serviços, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro – Os locais para execução dos serviços serão determinados na ocasião de cada contratação, dentro dos limites do Município.

Parágrafo Segundo - O regime de execução será de preços unitários.

CLÁUSULA QUINTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA - Prazo de validade do presente contrato será de _____ (_____) e as alterações às cláusulas ora convencionadas, prorrogações, acréscimos e supressões serão procedidas através de aditamentos de comum acordo com a Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

- 1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
 - 2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a prestação dos serviços, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
 - 3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
 - 4 - O atraso no início da prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por
- Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, e-mail: ____@____, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº 054/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA
DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” - COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA, SEM O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, nos termos abaixo:

1.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo preferencialmente a seguinte metodologia:

1.2.1. Requadramento do buraco com martelo ou serra diamantada e fresagem, sempre que possível;

1.2.1.1. O uso da fresadora é de grande importância para a conservação do pavimento no entorno do buraco em bom estado de conservação. Com o uso da fresadora, evita-se a utilização do rompedor asfáltico, com isso, deixa de causar variações no entorno do pavimento danificado e trincas nas camadas inferiores pela falta de vibração e impacto causado pelo rompedor. Além disto, com a utilização da fresadora na área restaurada, se preserva a base, bem como a ranhura resultante da fresagem, deixa o asfalto em perfeitas condições para aderir a nova camada de massa asfáltica, em condições uniformes e ideais para aderência e união das camadas.

1.2.2. preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);

1.2.3. colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;

1.2.4. execução de pintura de ligação com emulsão;

1.2.5. aplicação de concreto asfáltico;

1.2.6. compactação com rolo compactador ou placa vibratória:

1.2.6.1. para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;

1.2.6.2. para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;

1.2.7. remoção do material excedente e restos de entulho;

1.2.7.1. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço, para não causar entupimento de bueiros e bocas de lobo;

1.2.7.2. Sempre que possível, os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento deverão ser triturados e reutilizados como base para a recomposição do pavimento. No caso de sobra, os resíduos deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

1.2.7.3. a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.S.;

1.2.8. regularização e nivelamento do pavimento viário;

1.2.9. reparo de defeitos superficiais;

1.2.10. especificações técnicas do DNIT quanto à qualidade e eficiência;

1.2.11. demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

1.3. O uso do triturador de resíduos, trata-se de recomposição do pavimento asfáltico ecologicamente correta. Devido o reaproveitamento do resíduo, além de contribuir com a não geração de resíduos sólidos, proporciona uma economia no uso de agregados, utilizados como base, contribuindo com o meio ambiente.

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

1.4. Todos os materiais (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação, ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

1.5. Na ocasião do início dos serviços, a Contratada receberá da Contratante a relação dos locais dos serviços a serem executados, dentro do Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

2. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, materiais, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.1.1. O pessoal e os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços estimados são:

Quantidade	Máquinas/ Equipamentos
02	Caminhão com caçamba basculante de 7,5 m³ (sete metros e meio cúbicos), no mínimo, ano de fabricação 2009 ou mais recente.
02	Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas, com carreta, ano de fabricação 2011 ou mais recente
02	Compressor de ar
02	Martelete de 20 a 30 Kg
02	Placa Vibratória
02	Fresadora de asfalto
Quantidade	Pessoal
04	Motorista/Operador
04	Rasteleiro
04	Ajudante

2.1.2. A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização;

2.1.3. O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da Contratada será definido pela Contratante, com substituições, de acordo com a legislação;

2.1.4. A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

2.2. Os serviços serão prestados de segunda-feira a domingo, observado um dia de descanso semanal aos empregados da Contratada.

2.3. Os caminhões e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.4. Durante toda execução do objeto contratado, a contratada é responsável por manter todos os caminhões e equipamentos em perfeito estado de conservação.

2.4.1. No caso de ocorrência de apreensão de algum caminhão e/ou equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da Contratada;

2.4.2. Os Caminhões deverão conter em ambos os lados da carroceria e na tampa traseira, identificação com dimensões mínimas de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, cada uma, com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

2.4.3. Havendo necessidade de substituição dos caminhões e equipamentos, para a realização dos serviços em vias de difícil acesso, o mesmo deverá ser solicitado e autorizado pelo responsável pela fiscalização do contrato,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

na presença do representante legal da Contratada.

2.5. O local onde serão realizados os serviços deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

3. DA PRODUTIVIDADE

3.1. A produtividade média mensal estimada é de 426 (quatrocentos e vinte e seis) toneladas aplicadas por mês, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo engenheiro fiscal, no dia da ocorrência.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.2. O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.3. Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade requisitante.

4.4. Os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela Contratante, para cada frente de trabalho.

4.4.1. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, de modo a otimizar os serviços.

4.4.2. A Contratante deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir à Contratada a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

4.4.3. A programação diária do trabalho será fornecida à Contratada no dia anterior à execução dos serviços.

4.4.4. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.4.5. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela Contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.5. Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

5. DOS ENSAIOS

5.1. Caso haja interesse da fiscalização, poderão ser realizados ensaios de grau de compactação da massa asfáltica aplicada, sendo aceito um grau de compactação entre 97 a 100%.

5.2. Do Redutor de Pagamento:

5.2.1. Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da proposta da licitante, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 97% a 100%.

5.2.2. Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 97% e superior a 96% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor contratado.

5.2.3. Graus de compactação entre 96% e 95% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor contratado, e graus de compactação inferior a 95% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito.

6. DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade estimada para a execução dos serviços é de 4.800 (quatro mil e oitocentas) toneladas de massa asfáltica aplicada, distribuídas pelo prazo de 12 meses.

6.2. A quantidade de equipes estimada é de duas (02) equipes, com produtividade média de 200 toneladas por mês, cada.

7. DA VISTORIA

7.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade", na presença do representante legal da Adjudicatária.

7.1.1. Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos: relação de caminhões e equipamentos; cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões e equipamentos; cópia autenticada dos comprovantes de pagamento do IPVA e/ou documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente;

7.1.2. Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e equipamentos.

8. DAS NOTAS COMPLEMENTARES

8.1. Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pelo Fiscal da Contratante, sendo esta responsável pela fiscalização dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.2. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a Contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento, conforme estabelece este edital.

8.3. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à Contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

8.4. Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da Contratante.

8.5. A Contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT; e o Programa de Proteção Respiratória – PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho de pavimentadores, sob pena da aplicação das penalidades previstas em Lei, neste Edital e no contrato a ser firmado.

9. O valor total estimado do presente registro de preços para 12 (doze) é de R\$ 2.504.000,00 (dois milhões quinhentos e quatro mil reais).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital
de Pregão Presencial nº 054/2019 **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho
de 2.002.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 054/2019 PROCESSO Nº 8.350/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:

Cargo: